



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2298/2015 de 27 de fevereiro de 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar gastos para a realização do XV Encontro Municipal de Mulheres, e dá outras providências.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas diretamente relacionadas ao evento denominado de “*XV Encontro Municipal das Mulheres*” em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado no dia 07 de março de 2015.

**Art. 2º** As despesas previstas no artigo anterior ficam adstritas ao pagamento de grupos musicais e/ou sonorização do evento, divulgação através de imprensa, cartazes, convites, folders, faixas, impressos, enfeites, aquisição de prêmios, mimos, ramallete de flores, refrigerantes, água, lanches, mão de obra, aluguel, material de limpeza e outras relativas ao evento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei não poderão exceder a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.392.0008.2017 – Manut. do Dpto. de Cultura  
3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo  
3.3.90.36.00.00.00 – Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Física  
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2015.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 27.02.2015**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**